



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
ANO INTERNACIONAL VILA-LOBOS

LEI Nº 886, DE 26 DE OUTUBRO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO DE 30% AO QUADRO DE PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso VI, combinado com o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É o Poder Executivo autorizar a conceder aumento de 30% (trinta por cento) à remuneração do QUADRO DE PENSIONISTAS.

Art.2º - O aumento de que trata o artigo anterior será concedido a partir de 1º de outubro de 1987, e será calculado sobre os valores constantes do artigo 2º da Lei nº 865, de 19 de junho de 1987, passando a vigorar esta Tabela:

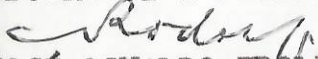
PENSIONISTAS	PENSÃO
1. Josefa Kowalski Wisniewski.....	-0-
2. Severina Andrzejewski Kuligowski.....	1.884,00
3. Victória Uroda Sziminski.....	1.884,00
4. Josefa Obalski Zwan.....	1.884,00
5. Justina Anna Gottardo Binkowski.....	1.884,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 26 de outubro de 1987.


ANTONIO CONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOSÉ OSWALDO RODOLFO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO